

BRASÍLIA/DF, FEVEREIRO DE 2022

Manual Orientativo

Comissão Descentralizada de Residência
Multiprofissional – CODEMU



RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE
UNI E MULTIPROFISSIONAL



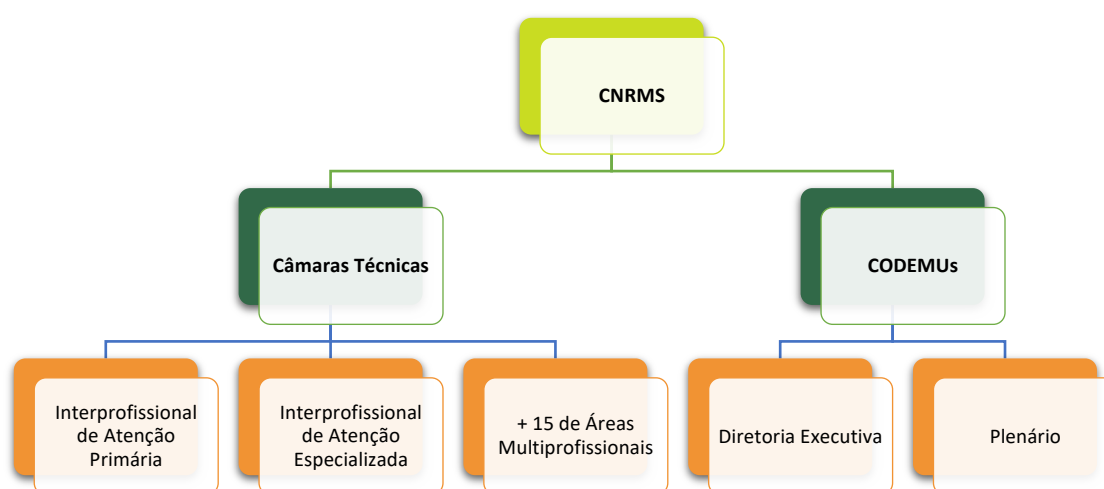
Sumário

Introdução	3
Estrutura da CNRMS	3
Legislação aplicável à CODEMU	3
Conceitos	4
Instituição da CODEMU	5
Atribuições da CODEMU	5
Estrutura da CODEMU	6
Diretoria Executiva	6
Plenário	6
Funções associadas à CODEMU	7
Presidente, Vice-Presidente e Secretário	7
Coordenador de Coremu	7
Coordenador de Programa	7
Constituindo sua CODEMU	7

Introdução

O presente manual tem o objetivo de fornecer informações sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões Descentralizadas Multiprofissionais de Residência – CODEMUs e orientar as Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde – Coremus sobre sua participação e representatividade nas CODEMUs.

Estrutura da CNRMS



Legislação aplicável à CODEMU

- **Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021**, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS de que trata o art. 14 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde.
- **Resolução** que dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento (**Regimento Interno**) das Comissões Descentralizadas Multiprofissionais de Residência – CODEMUs (aprovada pela CNRMS e ainda não publicada).

Conceitos

Para efeitos deste manual, considera-se:

-  **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS:** instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com atribuições definidas pela Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021 e suas futuras alterações; para regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, excetuada a Residência Médica.
-  **Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência – CODEMU:** instância auxiliar à CNRMS, por unidade da Federação, para assuntos relacionados a Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, de acordo com a legislação vigente;
-  **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – Coremu:** instância colegiada deliberativa auxiliar à Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência – CODEMU, e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, instalada nas instituições ofertantes de Programas de Residência Multiprofissional e ou em Área Profissional da Saúde, regularmente credenciada(s) pela CNRMS;
-  **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – PRAPS:** conjunto de atividades de ensino em serviço e teórico-práticos complementares, na modalidade de ensino de pós-graduação, de uma única categoria na área profissional da saúde, sendo caracterizado pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada especialidade, que irão conferir certificado de especialista em favor dos profissionais da saúde residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de profissionais de saúde de elevada qualificação ética e profissional;
-  **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – PRMS:** conjunto de atividades de ensino em serviço e teórico-práticos complementares, na modalidade de ensino de pós-graduação, que compreenda três ou mais categorias na área profissional da saúde, sendo caracterizado pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada área de concentração, com eixos comuns à construção do contexto de multidisciplinaridade a todas as categorias contempladas, que irão conferir certificado de especialista em favor dos profissionais da saúde residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de profissionais das áreas relacionadas a cada programa.

Instituição da CODEMU

Instituída pela Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021 (art.9º II 2º), as Comissões Descentralizadas Multiprofissionais de Residência – CODEMUs são instâncias auxiliares à CNRMS, por unidade da Federação, para assuntos relacionados a Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, de acordo com a legislação vigente.

A CODEMU deverá ser instituída no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da resolução que dispõe sobre o seu Regimento Interno.

As unidades da federação deverão elaborar o Regimento Interno de funcionamento da sua respectiva CODEMU, a ser aprovado pelo Plenário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Caberá à CNRMS o papel de fiscalizar o funcionamento da CODEMU.

Atribuições da CODEMU

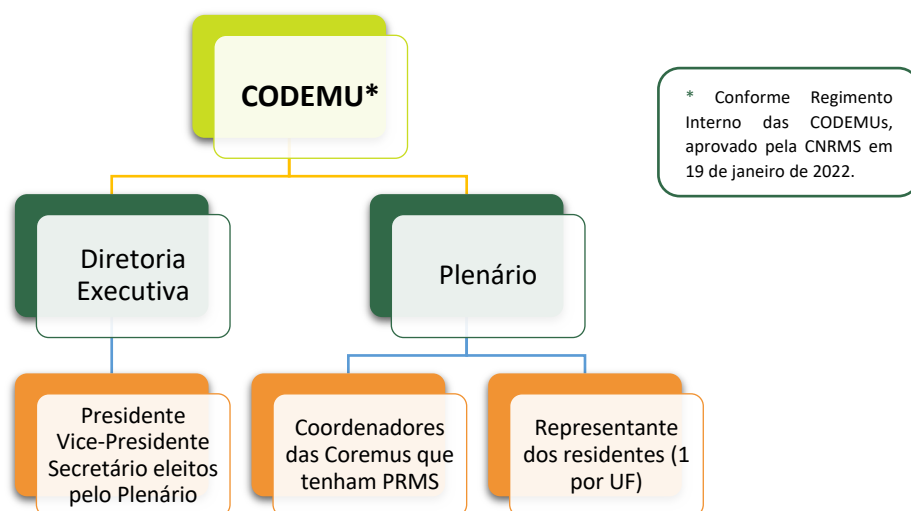
Conforme Regimento Interno da CODEMU aprovado pela CNRMS em sessão plenária de 19 de janeiro de 2022, a CODEMU possui as seguintes prerrogativas e competências:

- ✓ Monitorar o andamento dos PRMS e PRAPS da unidade da Federação;
- ✓ Orientar, acompanhar e analisar os processos de credenciamento e credenciamento de instituições e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de programas, aumento do número de vagas, inclusão e alteração de categoria profissional e remanejamento de vagas dos PRMS e PRAPS, sugerindo medidas que aprimorem o seu desempenho;
- ✓ Realizar estudos de demandas para cada área de concentração e categoria profissional de saúde;
- ✓ Orientar as Instituições ofertantes quanto à política de vagas por área de concentração de acordo com a demanda;
- ✓ Fazer a interlocução com os Sistemas de saúde, Instituições Formadoras, Associações de Ensino, Conselhos Profissionais e CNRMS, em assuntos relativos à residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde;
- ✓ Acompanhar e orientar as Coremus na atualização de dados e dos programas, e progressão e conclusão dos residentes em área da saúde no sistema eletrônico da CNRMS;
- ✓ Analisar, e emitir parecer sobre o processo de transferência de Residentes em área da saúde, encaminhado pela Coremu de origem e de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Realizar diligência ou indicar comissão para apuração *in loco* em caso de denúncia, e elaborar os relatórios a serem encaminhados à reunião plenária da CNRMS;

- ✓ Propor à CNRMS a adoção de medida ao programa de residência quando do não cumprimento das exigências ou diligências no prazo estabelecido quando da vistoria do programa.

Estrutura da CODEMU

Conforme Regimento Interno, a Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência é constituída pela Diretoria Executiva e pelo Plenário.



Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário eleitos pelo Plenário da CODEMU.

Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva deverão ser coordenadores de Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu) e/ou coordenadores de programas de Residência em Área Profissional da Saúde ou em Residência Multiprofissional.

Plenário

Será composto por Coordenadores das Coremus das instituições que ofereçam Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde autorizados pela CNRMS e um representante dos residentes, em cada unidade da Federação.

O representante dos residentes será indicado pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) com mandato de um ano não sendo permitida a recondução.

Funções associadas à CODEMU

Presidente, Vice-Presidente e Secretário

Deverão ser coordenadores de Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu) e/ou coordenadores de programas de Residência em Área Profissional da Saúde ou em Residência Multiprofissional.

Coordenador de Coremu

É o membro do Núcleo Docente Assistencial Estruturante – NDAE (ou estrutura equivalente de programa), sendo preferencialmente coordenador de programa de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde, vinculado à Coremu, responsável por coordenar as atividades da COREMU.

Coordenador de Programa

É o profissional com titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde, responsável por coordenar o programa de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde de determinada instituição, respondendo diretamente pelo programa junto às instâncias reguladoras. Deverá se cadastrar no SINAR.

Constituindo sua CODEMU

A seguir é apresentado um conjunto de medidas que podem ser utilizadas de guia no processo de constituição da Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência – Codemu.

1. Com a aprovação da Resolução que trata dos Regimentos Internos das Codemus pela CNRMS, as instituições que oferecem Programas de Residência Multiprofissional devem se organizar para a constituição das Codemus.
2. A instalação das Codemus se dá a partir das Coremus de cada instituição.
3. Os Coordenadores de Coremu e o representante dos Residentes são responsáveis pela escolha dos membros da Diretoria Executiva.

- a. A Diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
 - b. Inicialmente, deve-se decidir pelo modelo eleitoral: i) votação aberta ou fechada; ii) votação presencial ou à distância; e, iii) votação por chapas ou por cargo.
 - c. Caso seja feita a escolha pela votação fechada e à distância, pode ser utilizada a tecnologia Helios Voting (heliosvoting.org), com a adaptação feita pelo IFSC (<https://github.com/ifsc/servergithub.com>), que permite a utilização da língua portuguesa.
 - d. Caso a escolha seja pelo modelo presencial, deve-se assegurar tempo suficiente para que as pessoas se preparem para o deslocamento, com a definição do local em que ocorrerá a votação e a data e horário, para ampla divulgação.
 - e. Caso se decida pela eleição por chapas, deve-se formar uma comissão que será responsável por receber as inscrições das chapas, validar os documentos e acompanhar e validar as etapas do processo eleitoral.
 - f. Caso se decida pela eleição por cargos, deve-se decidir se há a necessidade de formação de uma comissão responsável por inscrições ou se a inscrição será no momento da eleição.
 - g. No caso de escolha do modelo de votação fechada, devem ser adotados procedimentos para evitar a ocorrência de fraudes, o que é melhor realizado por uma comissão do que por indivíduos em atuação isolada.
 - h. Decididas as regras para a eleição, deve ocorrer o procedimento eleitoral no formato das regras definidas.
 - i. Recomenda-se a edição de um ato normativo das eleições, que permita verificar a adequação dos procedimentos adotados pela comissão e o previamente definido.
4. A eleição dos membros para a Diretoria deve ser documentalmente registrada e encaminhada ao MEC.
 5. Após validação pela CNRMS, será publicada a listagem dos membros da Diretoria Executiva das Codemus e do representante dos Residentes.

Observações:

- ❖ Diretoria Executiva de cada CODEMU deve elaborar seu Regimento Interno em até 60 dias
- ❖ O Ministério da Saúde, por meio da Secretária de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SGTES (MS/SGTES) e o Ministério da Educação e Secretaria de Educação Superior (MEC/Sesu), no âmbito de suas responsabilidades, apoiarão a operacionalização da CODEMU buscando parcerias com instituições locais.

**RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE**
UNI E MULTIPROFISSIONAL

